

# Procedimento de Portabilidade

The logo consists of the lowercase letters 'xp' in a bold, white, sans-serif font. The 'x' is formed by two overlapping 'L' shapes, and the 'p' is a simple, rounded character. The letters are centered within a light gray rounded rectangle.



## FOLHA DE CONTROLE

## Informações Gerais

<b>Título</b>	Procedimento de Portabilidade
<b>Número de Referência</b>	PRO_CPL_001
<b>Número da Versão</b>	V5
<b>Status</b>	Novo
<b>Aprovador</b>	Diretoria
<b>Data da Aprovação</b>	04/11/2020
<b>Área Proprietária da Política</b>	Compliance/Custódia
<b>Escopo do Negócio</b>	XP Investimentos CCTVM S.A.
<b>Escopo da Geografia</b>	Brasil
<b>Procedimentos e Outros Documentos Relacionados</b>	NA
<b>Dispensa da Política</b>	NA
<b>Palavras-chave para Procura Rápida</b>	Procedimento, Portabilidade, Transferência, Custódia, Prazos.

## Histórico de Versões

<b>Versão</b>	<b>Motivo da Alteração</b>	<b>Data</b>	<b>Autor</b>	<b>Departamento</b>
1	Nova Revisão	01/01/2018 02/01/2018		Jurídico Diretoria
2	Revisão - Atualização Endereço - Revisão Processos	10/05/2019 10/05/2019	Leonardo Bertoline Eugênio Quinta Paulo Fernandes	BackOffice BackOffice Jurídico
3	Revisão - Processo de Abono Eletrônico da Assinatura	09/04/2020	Leonardo Bertoline Paulo Fernandes	BackOffice Jurídico
4	Alteração regulatória - CVM	24/08/2020	Leonardo Bertoline Paulo Fernandes	BackOffice Jurídico
5	Ajuste de redação item 4	04/11/2020	Leonardo Bertoline Paulo Fernandes	BackOffice Jurídico

<b>Aprovado por:</b>	Fausto Assis Diretor	Bernardo Amaral Diretor
<b>Data:</b> 04/11/2020		



## 1. OBJETIVO

Esse Procedimento de Portabilidade da XP Investimentos ("Procedimento") tem por objetivo estabelecer os critérios para:

- (i) Transferência de posição, para os casos de portabilidade dos títulos e valores mobiliários custodiados pela XP Investimentos CCTVM S.A. ("XP Investimentos"); e
- (ii) Migração de cotas de fundos de investimentos não negociáveis em bolsa, distribuídos pela XP Investimentos e escrituradas junto aos Administradores e/ou Custodiantes terceiros.

A XP Investimentos, sempre preservando a livre iniciativa do Cliente, realizará as transferências acima no menor prazo possível, se abstendo de adotar qualquer medida que vise dificultar ou impedir a movimentação desejada pelo Cliente.

Os procedimentos para transferência deverão seguir os prazos e critérios abaixo descritos.

## 2. TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

### 2.1. Transferência da XP Investimentos para outras Instituições Financeiras

Os Títulos e Valores Mobiliários depositados junto às Centrais Depositárias em que a XP Investimentos atue como Custodiante na forma da Instrução CVM nº 542 ("ICVM 542") deverão seguir os seguintes procedimentos:

- (i) O Cliente deverá baixar no portal da XP Investimentos, clicando "Comece a Investir" > "Portabilidade de Investimentos" > seção "SAÍDA" > "Todos os ativos (fundos imobiliários, inclusive) com exceção de fundos de investimento" > Item 01. > "Clique aqui", o formulário denominado Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM"), conforme link a seguir: <https://www.xpi.com.br/portabilidade/>;

Link da STVM: <https://www.xpi.com.br/assets/documents/STVMSAIDAXP.pdf>;

- (ii) O Cliente deverá preencher o documento com os seus dados de cliente na XP Investimentos no campo "cedente" e os dados da Instituição Financeira de destino no campo "cessionário", bem como a relação dos valores mobiliários que deseja transferir;
- (iii) Como "Motivo da Transferência" o cliente deverá assinalar a opção "Mesma titularidade em outra instituição";
- (iv) Com o formulário preenchido, o Cliente deverá imprimir, assinar em uma via (como no documento de identificação) e digitalizar a STVM juntamente com o documento de identificação válido;

A. São aceitos como documentos de identificação válidos:



## Procedimento de Portabilidade\_PRO\_CPL\_001\_v5

- i RG expedido há menos de 10 anos;
  - ii CNH válida;
  - iii Documento de classe válido;
  - iv RNE válido (para estrangeiros).
- (v) Na sequência, o Cliente deverá enviar a STVM e o documento de identificação válido, ambos digitalizados, através do portal da XP Investimentos. Deverá acessar sua conta e em seguida proceder a “Produtos” > “Portabilidade de Investimentos” e clicar em “Fazer upload”.
- (vi) O Cliente deverá verificar com o Distribuidor cessionário os procedimentos adicionais eventualmente exigidos por ele.

Caso o Cliente possua ordens em aberto, as transferências ficarão pendentes até as ordens sejam liquidadas, hipótese em que o cliente também deverá solicitar o reprocessamento formal da demanda diretamente ao seu Assessor de Investimentos ou ao Atendimento da XP.

Adicionalmente, foi disponibilizado o sistema de portabilidades de investimento na área logada do assessor, por onde este pode solicitar a transferência de ativos da XP para outra instituição financeira. Para isso, deve-se seguir os seguintes passos:

- (i) O assessor deve preencher todos os dados solicitados na aba “Portabilidade” do sistema, gerar a STVM já preenchida e enviar ao cliente;
- (ii) Com o formulário preenchido, o Cliente deverá imprimir, assinar em uma via (como no documento de identificação) e digitalizar a STVM juntamente com o documento de identificação válido;
- (iii) Na sequência, deverá o Cliente enviar a STVM e o documento de identificação válido, ambos digitalizados, através do portal da XP Investimentos. Deverá acessar sua conta e em seguida proceder a “Produtos” > “Portabilidade de Investimentos” e clicar em “Fazer upload”.
- (iv) O Cliente deverá verificar com o Distribuidor cessionário os procedimentos adicionais eventualmente exigidos por ele.

### 2.2. Transferência de outras Instituições Financeiras para XP Investimentos

Para transferência de títulos e valores mobiliários de outras **Corretoras** para a XP Investimentos, o Cliente deverá preencher a STVM indicando no campo “Cedente” a corretora onde estão custodiados os ativos e no campo “Cessionário” seus dados de cliente na XP Investimentos.

Para a transferência de títulos e valores mobiliários de **Bancos** ou **Escriturador** para a XP Investimentos, Cliente deverá preencher a Ordem de Transferência de Ações (“OTA”) indicando no campo “Cedente” a corretora em que estão custodiados os ativos e no campo “Cessionário” seus dados de cliente na XP Investimentos.



## Procedimento de Portabilidade\_PRO\_CPL\_001\_v5

Em determinados casos, os Emissores poderão solicitar documentos adicionais como cautelas e/ou procurações.

Uma vez cumpridos os requisitos acima, a STVM e a OTA serão processadas conforme procedimento interno das próprias instituições, mas deverão respeitar os prazos e condições estabelecidos na ICVM 542.

### 3. TRANSFERÊNCIA DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

As cotas dos Fundos de Investimento, não negociadas em bolsa, distribuídas na forma da Instrução CVM 555 ("ICVM 555") não são submetidas à guarda centralizada, sendo o controle de titularidade de responsabilidade do Escriturador do Fundo.

Desta forma, para que seja possível a portabilidade, faz-se necessário que (i) a Corretora ou Banco de destino mantenham contrato de distribuição com o Administrador do Fundo, ou (ii) que o Cliente abra conta diretamente no Administrador do Fundo, para que o processamento da transferência junto ao Escriturador possa ser executado.

Caso estas condições não sejam atendidas, a transferência da posição deverá ser feita via resgate e potencial remontagem da posição junto à nova Instituição Financeira distribuidora.

Caso as condições acima sejam atendidas, o Cliente deverá seguir os procedimentos abaixo.

#### 3.1. Transferência da XP Investimentos para outras Instituições Financeiras

O Cliente deverá proceder como descrito abaixo:

- (i) O Cliente deverá baixar no portal da XP Investimentos, clicando "Comece a Investir" > "Portabilidade de Investimentos" > seção "SAÍDA" > "Fundos de investimento" > Item 01. > "Clique aqui", o formulário denominado Carta de Transferência de Fundos ("Carta de Fundos"), conforme link a seguir: <https://www.xpi.com.br/portabilidade/>;

Link da Carta de Fundos: <https://www.xpi.com.br/assets/documents/fundos-pco-pco.pdf>;

- (ii) O Cliente deverá preencher a qualificação completa do Distribuidor destino;
- (iii) O Cliente deverá preencher a qualificação completa do Distribuidor origem;
- (iv) O Cliente deverá preencher seus dados de identificação, ou seja, nome, CPF, código na instituição cedente e código na instituição cessionária;
- (v) Com o formulário preenchido, o Cliente deverá imprimir, assinar em uma via (como no documento de identificação) e digitalizar a Carta de Fundos juntamente com o documento de identificação válido;
  - A. São aceitos como documentos de identificação válidos:
    - i RG expedido há menos de 10 anos;
    - ii CNH válida;
    - iii Documento de classe válido;



## Procedimento de Portabilidade\_PRO\_CPL\_001\_v5

- iv RNE válido (para estrangeiros).
- (vi) Na sequência, o Cliente deverá enviar a Carta de Fundos e o documento de identificação válido, ambos digitalizados, por meio do portal da XP Investimentos. Deverá acessar sua conta e em seguida proceder a “Produtos” > “Portabilidade de Investimentos” e clicar em “Fazer upload”;
- (vii) O Cliente deverá verificar com o Distribuidor cessionário os procedimentos adicionais eventualmente exigidos por ele;

Após o envio da carta, a transferência será processada conforme procedimento interno da Instituição Financeira distribuidora do Fundo.

### 3.2. Transferência de outras Instituições Financeiras para XP Investimentos

O Cliente deverá remeter solicitação escrita para a Instituição Financeira distribuidora do Fundo, com cópia para a XP Investimentos, indicando:

- (i) Qualificação completa do Cliente com o código de identificação na XP Investimentos;
- (ii) Autorização para o envio da posição e das informações referente ao provisionamento e/ou retenção de tributos para a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04;
- (iii) Quantidade de quotas que deseja transferir;
- (iv) Nome e CNPJ do Fundo;
- (v) O cliente deverá verificar com o Distribuidor cessionário os procedimentos adicionais eventualmente exigidos por ele.

Com o recebimento da carta válida do Cliente, a XP Investimentos solicitará ao Administrador, com cópia para o Distribuidor destino, a transferência da posição do Cliente.

A transferência será efetivada pelo Administrador que poderá, ao seu critério, pedir informações e/ou documentos adicionais ao Cliente e terá prazo próprio para conclusão.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A transferência de posição está condicionada à aceitação da Instituição Financeira de destino. Não serão processados os pedidos de transferência do Cliente:

- (i) Que não tenha enviado os documentos mínimos necessários na forma descrita acima;
- (ii) Que a assinatura da STVM seja divergente do que consta no documento de identificação enviado;
- (iii) Que não seja enviado através da área logada do cliente via *upload* de STVM e documento de identificação;
- (iv) Que possua saldo negativo junto à XP Investimentos;



## Procedimento de Portabilidade\_PRO\_CPL\_001\_v5

- (v) Que possua pendência cadastral ou esteja com o Cadastro desatualizado junto à XP Investimentos;
- (vi) Caso qualquer ativo do cliente, ainda que não seja aquele que é objeto do pedido de transferência, esteja em processo de liquidação de venda ou em processo de recompra automática pela bolsa;
- (vii) Caso o ativo esteja bloqueado judicial ou extrajudicialmente;
- (viii) Caso o ativo tenha sido dado em garantia para saldar obrigações do Cliente com a XP Investimentos ou com terceiros;
- (ix) Caso o Cliente possua aplicações e/ou resgates pendentes em caso de transferência de Fundos.

A transferência dos valores mobiliários para outro custodiante deverá ser efetuada no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do requerimento válido formulado pelo investidor, na forma da ICVM 542.

A solicitação de transferência de cotas de fundos será tratada pela XP Investimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do requerimento válido, mas, como a efetivação da transferência depende do trâmite do Administrador, a migração não possui prazo máximo para efetivação, conforme atual legislação vigente.

Os documentos de suporte à solicitação de transferência ficam arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos. As comunicações de pendência e status dos processos de portabilidade são enviadas, tempestivamente, para o e-mail do cliente cadastrado em sua conta.

É necessário a solicitação formal de reprocessamento de pedido de portabilidade pelo cliente, no caso de apontamento de alguma pendência de documentação/informação. Essa solicitação deve ser feita, preferencialmente, via e-mail para o Assessor de Investimentos ou para o Atendimento da XP, que posteriormente, deverão encaminhar a solicitação do cliente para a área de Portabilidade de Investimentos.

Os Instrumentos Financeiros que, na forma da legislação vigente, não se caracterizem como “Valores Mobiliários”, emitidos mediante registro ou depósito, poderão ter regras diferenciadas para transferência, conforme critérios e condições estabelecidos pelo Emissor, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.